Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0436/13
PLE Nº 001/13

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 056 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA

Estabelece as atribuições dos Cargos em Comissão criados pelo art. 10 da Lei nº 11.245, de 4 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 17.846, de 29 de junho de 2012, no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE).

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Mensagem Retificativa, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto, segundo se vê no ofício de encaminhamento, tem por objetivo a especificação das atribuições dos Cargos em Comissão do DMAE, as quais foram fixadas para permitir o necessário gerenciamento das diversas unidades sob a forma de direção, chefia e assessoramento, isto em decorrência de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul em auditorias tradicionais efetuadas nos anos de 2010 e 2011, que consideraram como irregular a ausência de lei dispondo sobre as atribuições.

A Procuradoria da Casa, em Parecer Prévio, disse que "a proposição se insere no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação sob tal enfoque", ressalvando, entretanto, que "muitas das especificações dos cargos não são de molde a evidenciar típico exercício de funções de direção, chefia ou assessoramento, violando preceitos da Constituição Federal".

Ao tomar conhecimento da ressalva, o Executivo Municipal encaminhou, em 25 de junho de 2013, Mensagem Retificativa propondo "nova redação ao Anexo ao Projeto de Lei para que não reste qualquer dúvida quanto à caracterização das atribuições, em cumprimento ao mandamento constitucional".

Na sequência, a Comissão de Constituição e Justiça aprovou Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da

PARECER Nº 056 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA

Mensagem Retificativa apresentada pelo Executivo Municipal, considerando superada a ressalva da Procuradoria.

Após, sucessivamente, esta Comissão, a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e a Comissão de Saúde e Meio Ambiente deliberaram favoravelmente ao Projeto e à Mensagem Retificativa.

Retornam, agora, a esta Cefor, o Projeto e a Mensagem Retificativa por força do § 2º do artigo 107 do Regimento.

No que concerne a esta Comissão, o exame ocorre sob a estrita ótica das competências previstas no artigo 37 do Regimento, em especial a alínea *i* do inciso I, que versa sobre administração de pessoal, presente o fato de que não há qualquer implicação de ordem orçamentária ou financeira, já que se trata unicamente de especificação de atribuições, de natureza formal.

Assim, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Mensagem Retificativa.

Sala de Reuniões, 20 de março de 2014.

Vereador Guilherme Socias Villela,
Relator.

PARECER Nº 056 /14 – CEFOR
AO PROJETO E À MENSAGEM RETIFICATIVA

Aprovado pela Comissão em 25.03.14

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Cassio Trogildo – Vice-Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

/RE/P